



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 037/14, DE 14/05/2014.

**REGULAMENTA O ARTIGO 2º E O
PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI
1572/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei 1.572/2014,

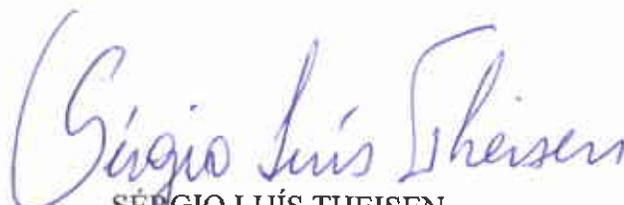
DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2014 fica estabelecido o valor máximo geral de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais a ser distribuído a título de bônus agrícola para o exercício de 2014.

Art. 2º Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais e máximo de R\$ 800,00 (oitocentos) reais por beneficiário individual a título de bônus agrícola para o exercício de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 14 de maio de 2014.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal